



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA FACULDADE DE DIREITO

EDITAL 006/2024

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da Faculdade de Direito, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória**, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do(a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.2 - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.3 - Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

1.4 - A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Faculdade de Direito.

2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório de 20 horas semanais (4 horas diárias) para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – Ufba, na forma e termos a seguir.

2.1.1 - As vagas de estágio de 30 horas semanais existentes na Faculdade de Direito que, porventura, venham ser desocupadas, poderão ser preenchidas por candidatas(as) deste processo seletivo, de acordo ordem de classificação divulgada no resultado final, caso sejam convocados(as) e manifestem o interesse em ocupá-las. Vale ressaltar que, ao aceitar ocupar a vaga de 30 horas semanais, o(a) candidato(a) deverá submeter-se às condições de carga horária e remuneração(bolsa-estágio e transporte) da referida vaga.

2.2 - A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

2.3 Quadro I – Quantidade de vagas de estágio

Público Alvo	Local do estágio	Horário do estágio	Modalidade das vagas	Nº de vagas
Estudantes do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades	Núcleo de Atendimento ao Estudante(NAE)	Diurno (09 às 13h)	AC	2
			PP	1
	Núcleo de Prática Jurídica(NPJ)	Noturno (17 às 21h)	AC	1
Total				4

AC=Ampla Concorrência e PP=Pessoas Pretas

2.4 - São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

- Estar devidamente matriculado(a) em curso de graduação da UFBA.
- Estar, apenas, no 2º semestre ou 3º semestre acadêmico do curso de BI-Humanidades, ou seja, ter, impreterivelmente, até 16(dezesseis) disciplinas no Histórico Escolar;
- Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 5;
- Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.
- Ter flexibilidade para estagiar nos turnos diurno, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade do setor.
- Não estar, ou não pretender ingressar, na área de concentração em Estudos Jurídicos.

2.5 – Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas:

- Atendimento ao público em geral, rotinas administrativas, arquivamento de documentos, uso de editores de textos e planilhas eletrônicas.

3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – São etapas deste processo seletivo:

- I – Inscrição dos(as) candidatos(as);
- II – Divulgação dos(as) candidatos(as) homologados(as) ao certame;
- III – Análise de Histórico Escolar e Currículo do(a) discente (AHEC);
- IV - Divulgação preliminar dos(as) candidatos(as) classificados(as) para entrevista;IV - Prazo para entrada com recurso – fase AHEC;
- V - Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção;
- VI - Resultado Final dos(as) classificados(as) para a entrevista;
- VII – Entrevista;
- VIII - Divulgação de resultado preliminar da entrevista;
- IX - Prazo para entrada com recurso – fase entrevista;
- X - Avaliação dos recursos pela Comissão de Seleção;
- XI – Homologação e divulgação de resultado final pelo Dirigente do Órgão;
- XII - Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as);
- XII - Início do estágio.

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.2 – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por servidores ativos com exercício na Faculdade de Direito, designada pelo Dirigente do Órgão.

DAS INSCRIÇÕES

3.3 – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que será preenchido eletronicamente e enviado para o e-mail:

3.3.1- Encaminhar para o e-mail nae.fdufba@ufba.br, no formato **PDF**, colocar no assunto do email:

- ***Inscrição_Estágio_AC-DIURNO***” - para concorrer às vagas da ampla concorrência no turno diurno;
- ***Inscrição_Estágio_AC-NOTURNO***” - para concorrer às vagas da ampla concorrência no turno noturno;
- ***Inscrição_Estágio_PP-DIURNO*** - para concorrer às vagas de pessoas pretas no turno diurno;

3.3.2-Somente serão aceitas inscrições enviadas ao e-mail indicado nos item 3.3.1 até às 23:59 do dia **10/11/2024**, conforme cronograma do Anexo I.

3.4 - No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, os seguintes documentos:

- I**-Formulário de inscrição (Anexo II);
- II**-Cópia do comprovante de matrícula;
- III**-Cópia do histórico de graduação da Ufba atualizado;
- IV**-Currículo atualizado;
- V** -Formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda(Anexo III), caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas.

3.5-A Faculdade de Direito não se responsabiliza por solicitação de inscrições não recebidas decorrentes de problemas na conexão da internet do(a) candidato(a) ou qualquer outro erro no envio desta ao endereço supracitado.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.6 – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos(as) habilitados(as) ao processo seletivo.

3.7 - A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

- I** – Análise do histórico de graduação(HG);
- II** - Análise do currículo do candidato(CC);
- III** - Entrevista individual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.8 – Para fins de classificação final serão atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III:

Análise do HG	Análise do CC	Entrevista	Total
20%	30%	50%	100%

3.8.1-A nota do Histórico de Graduação levará em consideração a relação das disciplinas cursadas com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

3.8.2-A nota atribuída ao currículo do candidato levará em consideração, prioritariamente, experiências profissionais anteriores do(a) candidato(a), sem prejuízo da análise e possível consideração das atividades acadêmicas que o(a) candidato(a), porventura, já tenha realizado e que, no entendimento da comissão de seleção, também possuam sintonia com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

3.8.3-Na entrevista, serão avaliadas, além das competências e habilidades requeridas, a capacidade do(a)candidato(a) se adequar às especificidades das tarefas a serem desenvolvidas no estágio.

3.9-Número de vagas destinadas à fase da entrevista

3.9.1-Serão classificados(as) para a fase da entrevista, os(as) candidatos(as) que, após o somatório das notas das fases I e II, ficar dentro das vagas definidas para a referida fase, cuja quantidade será obtida multiplicando-se o número de vagas dos turnos por 4(quatro), levando-se em consideração cada modalidade de vaga, de acordo com o quadro a seguir:

Turno	Modalidade	Nº de vagas ofertadas	Nº de classificados para a entrevista
Diurno	AC	2	8
	PP	1	4
Noturno	AC	1	4

AC=Ampla Concorrência PP=Pessoas Pretas

3.10 - A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção, presencialmente, na Faculdade de Direito, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a).

3.11 – Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal de candidatos, em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação.

3.11.1 – Somente será considerado(a) aprovado(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 e cuja ordem de-classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas.

3.12 - Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido para a inscrição, descritos no item 3.4 deste edital;

II - Não atender às condições descritas no item 2.3 para a vaga almejada;

III - Não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo;

IV - Não se classificar dentro do número de vagas destinadas para a fase da entrevista;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

V - Obter nota final inferior a 5(cinco) após a etapa da entrevista.

3.13 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos (as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

I – possuir a melhor pontuação na entrevista;

II - possuir a melhor pontuação na análise do Currículo;

III - possuir menor proporção de carga horária cumprida do curso;

IV- possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula;

V – possuir a melhor pontuação na análise do Histórico Escolar;

VI – tenha maior idade em comparação em relação aos outros candidatos;

3.14 – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as) pela Faculdade de Direito em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação de acordo com a Portaria UFBA nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE

4.1 - Os resultados serão homologados pelo Diretor da Faculdade de Direito e divulgados conforme cronograma específico de cada setor (Anexo I) no endereço eletrônico www.direito.ufba.br e nos murais do térreo da referida unidade de ensino.

4.2 - Os recursos ao processo seletivo devem ser apresentados, única e exclusivamente, ao setor responsável.

4.2.1 – O Recurso deve ser encaminhado até 23h59 do dia definido no cronograma específico do setor para o e-mail nae.fdufba@ufba.br.

4.3 - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, deverá apresentar-se à Faculdade de Direito para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral;

d) Cópia de comprovante de residência;

e) Dados de domicílio bancário;

f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais;

g) Cópia do histórico de graduação atualizado;

h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado.

4.4 – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.11 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:

4.4.1 – O(A) candidato(a) convocado(a) pela ampla concorrência (AC) que concorreu também pelas vagas reservadas a PP não retira a vaga reservada para este grupo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

4.4.2 – Não havendo candidato(a) inscrito(a) ou aprovado(a) para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para PP, esta(s) fica(m) automaticamente disponível(is) para preenchimento de vagas em ampla concorrência (AC).

4.5 - Os(As) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, caso o(a) candidato(a) aprovado(a) não tome posse da vaga e à medida que forem surgindo outras vagas de estágio na Faculdade de Direito, respeitada a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo.

5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1 – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterá todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

5.2 - O início do estágio está condicionado a aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

5.2.1 – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III - Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados lançados.

V- Cronograma de atividades no que couber.

5.3 – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio.

5.4 – O(A) estagiário(a) fará jus a:

5.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

Quadro II – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

Benefício/Carga horária semanal	20h
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00

5.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser usufruído, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

5.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

5.5 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada por seu(u) supervisor(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.6 - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

5.6.1 - O contrato de estágio será encerrado:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação;

II - A pedido do(a) estagiário(a);

III- Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a);

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA;

V - Em decorrência de mudança para curso de graduação, cujo projeto pedagógico seja incompatível com as atividades desenvolvidas no estágio.

VI - No Interesse da Administração Pública, inclusive por contingenciamento orçamentário ou por avaliação de desempenho ruim ou regular do(a) estagiário(a) por dois períodos de avaliação, consecutivos ou não, atendendo ao princípio da eficiência na prestação do serviço público, elencado no Art 37º da Constituição Federal do Brasil.

5.7 – O(a) estagiário(a) deverá apresentar à unidade concedente comprovação de que está com a matrícula e frequência regular ao final de cada semestre letivo.

5.7.1- Verificado o descumprimento do inciso I, Art 3º da Lei 11.788/08 e do inciso VII, Art 16, da Instrução Normativa 213 de 17 de dezembro de 2019 pelo(a) estagiário(a), a qualquer tempo, este terá o seu termo de compromisso de estágio rescindido pela unidade concedente.

5.8 As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho e com os usuários do serviço que está sendo prestado.

5.9 - Os candidatos aprovados realizarão as atividades de estágio de segunda a sexta-feira, cumprindo-se, obrigatoriamente, uma carga horária de 4 horas diárias e 20 horas semanais, nas seguintes condições:

5.9.1- Horário: segunda a sexta-feira das 09 às 13h(Diurno) e das 15 às 21h(Noturno).

5.9.1.1 - O horário a ser cumprido diariamente está ligado à vaga descrita no Quadro I;

5.9.2- Apenas no semestre letivo posterior ao da contratação, a negociação para estágio em horários diferentes pode ser feita entre os próprios estagiários do setor com o intuito de facilitar o desenvolvimento das suas atividades acadêmicas na Ufba, desde que não haja lacunas da presença de estagiários com os técnico-administrativos lotados no setor, no horário de funcionamento do NAE, que é das 09h às 21h.

5.9.3- Em casos de extrema excepcionalidade e somente para fins acadêmicos, mediante análise e aprovação do supervisor de estágio, será permitida a inscrição em até 1(uma) disciplina cujo horário de aula esteja no mesmo horário de estágio, mediante compensação das horas não cumpridas nos outros dias de estágio. O estagiário deverá comprovar a justificativa para as inscrições em disciplinas no mesmo horário de estágio.

5.9.4- A inscrição em disciplinas no mesmo horário de estágio sem a possibilidade de troca de horário com outro estagiário, ou análise prévia e aprovação do supervisor do setor, não gera direito à reposição e implicará no desconto das horas não cumpridas pelo estagiário mediante comunicado ao NAD (Núcleo de Admissão e Desligamento) ou rescisão do contrato de estágio, caso essa situação aconteça de forma reiterada pelo estagiário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.9.5-Em caso de reincidência da situação elencada no item anterior, o(a) estagiário(a) terá o seu contrato de estágio rescindido.

5.9.6 – Em nenhuma hipótese, será permitida a liberação do(a) estagiário(a) do seu horário de estágio fora das requisitos estabelecidos nos itens 5.9.2 e 5.9.3.

5.9.7-Caso não seja possível a troca de horário com outros estagiários do setor, aquele que está pleiteando a troca deverá, obrigatoriamente, permanecer no seu horário de estágio.

5.9.8 - Verificada a incompatibilidade de horário das atividades acadêmicas do(a) estagiário(a) e as necessidades do setor para o qual foi selecionado(a), será providenciada a rescisão do seu termo de compromisso de estágio e a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) neste edital, de acordo com a ordem de classificação estabelecida na lista da convocação final.

5.10 - A inscrição em componentes curriculares do curso de Direito, considerados incompatíveis com o exercício das atividades no setor onde o estagiário está lotado, poderá acarretar na rescisão do contrato de estágio.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela(s) comissão(e)s de seleção formada(s).

6.2 – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

6.3 - Informações ou esclarecimentos adicionais sobre este processo seletivo podem ser obtidos no e-mail nae.fdufba@ufba.br.

Salvador, 25 de outubro de 2024.

Julio Cesar de Sá da Rocha
Diretor da Faculdade de Direito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo I - Edital nº 006/2024

Cronograma

Etapa/Fase	Prazo
Inscrições	30/10 a 10/11/2024
Divulgação de lista preliminar dos candidatos(as) habilitados(as) ao certame	Até 12/11/2024
Divulgação de lista definitiva dos candidatos(as) habilitados(as) ao certame	Até 15/11/2024
Análise de histórico escolar e currículo do candidato (AHEC).	18/11 a 25/11/24
Divulgação preliminar dos candidatos classificados para entrevista	Até 27/11/2024
Prazo para entrada com recurso - fase AHCC	Até 28/11/2024
Avaliação dos Recursos pela Comissão de Seleção	Até 29/11/2024
Resultado Final dos classificados para a entrevista	Até 03/12/2024
Entrevista	11/12 a 16/12/2024
Divulgação do resultado preliminar dos aprovados na entrevista	Até 17/12/2024
Prazo para entrada com recurso - fase Entrevista	Até 18/12/2024
Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção	Até 19/12/2024
Divulgação do resultado final antes do da heteroidentificação.	Até 20/12/2024
Realização das etapas da heteroidentificação conforme edital próprio	17/01 a 21/02/2025
Divulgação do resultado definitivo	Após o resultado final da heteroidentificação
Início do estágio	A partir de 17/03/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo II - Edital nº 006/2024

Formulário de Inscrição

Nome civil completo:	
Nome social ¹ :	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
CEP:	Telefones:
e-mail:	
Curso:	
Último semestre concluído:	
Previsão de formatura:	
Turnos de aula: <input type="checkbox"/> manhã <input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite	
Vaga: AC Diurno(<input type="checkbox"/>) AC-Noturno(<input type="checkbox"/>) PP-Diurno (<input type="checkbox"/>)-Preencher Anexo III	
Disponibilidade de horário para o estágio: (<input type="checkbox"/>) manhã/tarde (<input type="checkbox"/>) tarde/ noite	
Documentos anexados: (<input type="checkbox"/>) Cópia do comprovante de matrícula. (<input type="checkbox"/>) Cópia do histórico escolar UFBA atualizado. (<input type="checkbox"/>) Currículo	

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo III

Edital nº 006/2024

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(as) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) _____ «CANDIDATO/A» _____,

Nome social¹ _____,

RG _____ «RG», CPF _____ «CPF», Matrícula _____ «MATRÍCULA» _____,

Curso _____ «CURSO» _____,

declaro que sou **negro(a)** da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que _____ participei de anterior procedimento de heteroidentificação
(já ou nunca)

complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital _____ no semestre _____ do ano _____ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador ____/_____/____

CANDIDATO/A

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



Emitido em 25/10/2024

EDITAL Nº 1363/2024 - FADIR (12.01.22)

(Nº do Protocolo: 23066.066685/2024-73)

(Assinado eletronicamente em 25/10/2024 12:50)

JULIO CESAR DE SA DA ROCHA

DIRETOR(A) - TITULAR

FADIR (12.01.22)

Matrícula: ###775#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **1363**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/10/2024** e o código de verificação: **0a93c4d138**